

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 478/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Monte Belo do Sul/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 02 de abril de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Monte Belo do Sul foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência

e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 259/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Monte Belo do Sul:

- Lei n. 01/1994 – Estabelece a Lei Orgânica de Monte Belo do Sul;
- Lei n. 749/2006 - Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Lei n. 1.161/2013 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental e florestal, cria o sistema municipal de informações e cadastros ambientais - SMICA, institui as taxas de licenciamento ambiental e florestal do município de Monte Belo do Sul, revoga a Lei 936 de 07 de outubro de 2009 e dá outras providências;
- Lei n. 1.160/2013 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Monte Belo do Sul, destinado a promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente; a organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e sua universalização;
- Lei n. 1.159/2013 - Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Monte Belo do Sul - RS e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) e compete à Secretaria Municipal de Obras e Viação a gestão da limpeza urbana municipal e a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como dos resíduos volumosos e de podas urbanas.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Monte Belo do Sul.

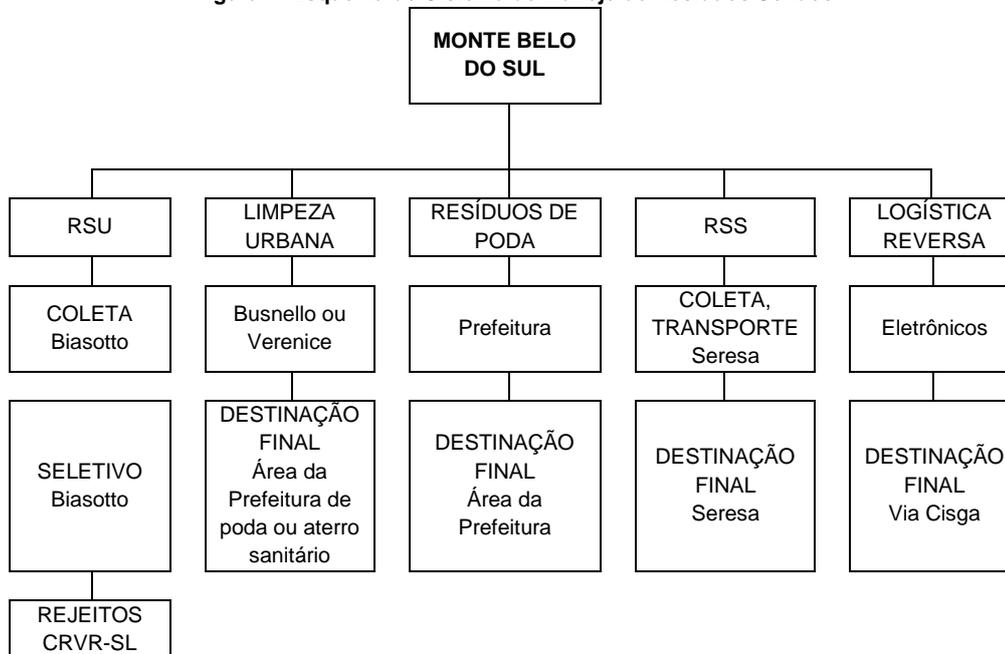
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, dos resíduos orgânicos, coletados em todo o perímetro urbano municipal, na frequência de três vezes por semana, sendo: as segundas, quartas e sextas-feiras; e, resíduos sólidos e recicláveis, coletados em todo o perímetro urbano, todas as quartas-feiras; e na área rural do Município, todas as segundas-feiras (conforme Projeto Básico)	098/2023
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO	03.505.185/0003-46	Contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos em aterro sanitário.	054/2022
SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE EIRELI	02.670.535/0002-86	Serviço de coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.	133/2023
BUSNELLO SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.201.617/0001-14	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de roçada manual.	TC 016/2025
VERENICE AIMI CADORIN	59.617.909/0001-36	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de roçada manual.	TC 013/2025

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Monte Belo do Sul é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Monte Belo do Sul é realizada pela empresa Biasotto e Cia Ltda. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3). O município dispõe de coleta seletiva implantada. O serviço de coleta de resíduos seletivos também ocorre na zona rural.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	3 vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	1 vez na semana (quarta-feira à tarde)
	Zona Rural	1 vez na semana (segunda-feira – cada semana uma comunidade)
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores.

Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

4.2 TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

O contrato firmado entre o município e a empresa Biasotto prevê que a contratada preste os serviços de triagem, transbordo e transporte até o aterro sanitário onde é realizada a destinação final dos rejeitos. Os veículos, após realizada a coleta os resíduos seletivos e orgânicos, deslocam-se até a central de triagem e transbordo da própria empresa, localizada em Barão/RS. Vale ressaltar que, a empresa Biasotto e Cia, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 481/2025.

Da unidade de transbordo da empresa Biasotto, os rejeitos são transportados até o aterro sanitário da CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda – unidade de São Leopoldo. Vale ressaltar que, a empresa CRVR-SL, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

A Portaria n. 087/2018 Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Monte Belo do Sul, conforme dados do portal de licitações do Tribunal de Contas, existem dois termos de credenciamento vigentes para a execução do SPLU com os seguintes prestadores de serviço: Busnello Serviços Gerais Ltda e Verence Aimi Cadorin.

Durante a fiscalização, observou-se que as lixeiras públicas se encontram com avarias (Figura 2). Não foi possível observar a equipe atuando, uma vez que a prefeitura passava por um momento delicado de reforma e estavam todos envolvidos nessa atividade, não havendo possibilidade de um responsável acompanhar a fiscalização.

Figura 2: Lixeiras públicas de Monte Belo do Sul



4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Em Monte Belo do Sul não está disponível o serviço de recolhimento de resíduos da construção civil (RCC), sendo obrigação dos municípios a destinação adequada dos resíduos por eles gerados, por meio da contratação de tele entulho.

Com relação aos resíduos volumosos, é realizada uma campanha por ano prevendo o recolhimento de resíduos de maior volume e, os resíduos de menor volume, são encaminhados juntamente no serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares orgânicos.

4.5 RESÍDUOS DE PODA

A Administração Municipal não possui área destinada a receber o descarte de resíduos de podas. Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS no momento da fiscalização, os usuários são orientados a encaminhar os volumes de podas juntamente no serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares orgânicos.

4.6 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

A unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento temporário de RSS. A empresa Seresa Serviços de Resíduos da Saúde Eireli é responsável pela coleta, transporte até o destino final e tratamento adequado dos resíduos produzidos em Monte Belo do Sul.

4.7 RESÍDUOS DE LOGÍSTIA REVERSA

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

Os resíduos eletrônicos, pilhas e baterias podem ser descartados junto ao pavilhão da prefeitura durante todo o ano, sendo que, duas vezes ao ano, conforme cronograma do CISGA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha) os resíduos são recolhidos. A coleta, que é realizada pela empresa Ambe Gerenciamento de Resíduos.

No mesmo local foi verificado que estão sendo armazenados pneus inservíveis.

Na Figura 3 é demonstrado o local utilizado para o armazenamento de eletrônicos e pneus.

Figura 3: Local de entrega de resíduos da logística reversa



4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Monte Belo do Sul normalmente ocorre na sede da Prefeitura Municipal. Porém, o local estava fechado no dia da fiscalização e passava por mudanças, haja vista que uma parte do prédio estava interdita por risco de desabamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 06 não conformidades (NCs) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispendo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Monte Belo do Sul, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos Arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 07/05/2025 14:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 12/05/2025 08:57:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 07/05/2025 13:52:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 478/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS
ENDEREÇO: Rua Sagrada Família, n. 533 – Centro, Monte Belo do Sul
TELEFONE E EMAIL: (54) 3457-2051; secagricultura@montebelodosul.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Monte Belo do Sul, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 02 de abril de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Assessor Ambiental
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 07/05/2025 13:52:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 07/05/2025 14:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXOS I e II - 478/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV - Titular
1	-	CONSTATAÇÃO	Está ocorrendo a mistura de resíduos no PEV, local onde são acondicionados os resíduos eletrônicos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Mistura de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV - Titular
2	-	CONSTATAÇÃO	PEV utilizado pela prefeitura não possui identificação dos resíduos que permita a segregação correta dos mesmos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
3	-	CONSTATAÇÃO	Os contentores disponibilizados para o acondicionamento dos resíduos não possuem identificação, possibilitando o descarte de maneira incorreta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação nos contentores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 478/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - SPLU
4	-	CONSTATAÇÃO	Lixeiras públicas com identificações rasgadas, com avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção das estruturas.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
5	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhadas as documentações solicitadas pré e pós-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
6	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhadas as documentações solicitadas pré e pós-fiscalização. Não foram informados nem os quantitativos de resíduos coletados e triados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 478/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?		x		Sem identificação.
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			x	
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			x	
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			x	
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?			x	
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			x	
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 478/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)		x		Avarias nas identificações.
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	Não foi possível falar com o seotr responsável.
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			x	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			x	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?			x	
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?			x	
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 478/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos da Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		x		Local da prefeitura.
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?		x		
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	Não foi verificado
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?		x		
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?	x			
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?		x		Sem identificação	
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? AMBI

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU? Sim

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? Sim, via Cisga

Questionar se há controle de quantitativos? Sem quantitativo

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 478/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?			x	Não foi possível verificar e não foi encaminhada a documentação.
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?			x	
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.			x	
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			x	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?			x	
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?			x	

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE MONTE BELO DO SUL 478/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 259/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
02/04/2025	Início: 08:30 08:40 Término: 10:00 11:00	Prefeitura de Monte Belo do Sul	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Santa Tereza/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Paulo Roberto Batista Pereira	PMMS	51-99553898	engenharia@montebelododosul.rs.gov.br
4. Edsleine Ribeiro	SMAMA	54 9275-0852	fiscalambiental@montebelododosul.rs.gov.br
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

* O PRÉDIO DA PREFEITURA ESTÁ PASSANDO POR REFORMAS POR CONTA DE PROBLEMAS ESTRUTURAIS. OS TÉCNICOS NOS RECOMENDAM PARA A FISCALIZAÇÃO DE FÓRUMS IMPROVISADA

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE MONTE BELO DO SUL 478/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 259/2024

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 08:05 Horário final: 11:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 02/04/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS